



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

CONTRATO Nº. 146/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E A EMPRESA E. DA S. F. LUZ, NA FORMA ABAIXO:

Contrato Administrativo para a “**Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao abastecimento das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA**” que entre si firmam de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do **CNPJ nº. 10.221.745/0001-34**, com sede administrativa na Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº. 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Jacareacanga/PA, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. **Raimundo Batista Santiago**, Prefeito Municipal de Jacareacanga, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 3321006 PC/PA e CPF nº. 171.621.812-87, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **E. DA S. F. LUZ**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do **CNPJ nº. 17.319.082/0001-34**, com sede na Travessa Santos Dumont, s/n, CEP 68.195-000, Bairro Bela Vista, Jacareacanga/PA, neste ato representada pela Sr^a. Eva da Silva Feitosa Luz, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 00001064022 SSP/RO e CPF nº. 733.520.392-91, residente e domiciliada à Avenida Rotary, nº. 83, Bairro Bela Vista, CEP 68.180-390, Itaituba/PA, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e **Pregão Presencial SRP nº 025/2019**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação consiste na “**Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao abastecimento das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Jacareacanga**”.

1.2. Os produtos deverão:

- a) Encontrar-se dentro do prazo de validade para consumo em no mínimo 06 (seis) meses, exceto para aqueles que são de consumo imediato (perecíveis);
- b) Possuir rotulagem, inclusive nutricional, em conformidade com a legislação em vigor.
- c) Possuir qualidade físico-química e sanitária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do **Pregão Presencial SRP nº 025/2019**, bem como faz parte deste a proposta formulada pela **CONTRATADA** em 30/07/2019.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos acima especificados serão fornecidos, de acordo com as solicitações emitida pelo órgão competente, mediante apresentação de Ordem de Compra pela **CONTRATANTE**, a qual especificará quais dos itens acima serão solicitados, bem como seus respectivos quantitativos.

3.1.1. A entrega dos produtos objeto deste contrato dar-se-á em no máximo 05 (cinco) dias corridos contados após o efetivo encaminhamento à **CONTRATADA** da Ordem de Compra expedida pela



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

Prefeitura. Os mencionados produtos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço encontra-se previsto no preâmbulo deste contrato.

3.2. No caso de entrega de produto vencido, a Prefeitura ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, a custas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

3.3. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

ORGAO: 11 - GABINETE DO PREFEITO						
UNIDADE ORCAMENTARIA: 1101 - GABINETE DO PREFEITO						
Projeto Atividade: 04 122 0032 2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO						
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
Fonte: 10010000						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
4	Água Mineral embalagem 1.5 LT	AGUA NAT	UND	350	4,70	1.645,00
5	Água mineral embalagem 300.ML	BELA AGUA	UND	5500	2,20	12.100,00
6	Água Mineral galão de 20 LITROS	NOVA AGUA	UND	50	23,90	1.195,00
48	Gelo em barra de 10 KG	REGIONAL	BARRA	300	8,45	2.535,00
75	Refresco natural de caju garrafa de 500ml	JANDAIA	UND	20	5,70	114,00
76	Refresco natural de goiaba garrafa 500ml	JANDAIA	UND	20	6,18	123,60
77	Refrigerante de 2 L de 1ª cola/ lar/ uva	SCHIN	UND	150	8,00	1.200,00
78	Refrigerante de 2 litros fardo com 6 und	SCHIN	FARDO	50	48,00	2.400,00
79	Refrigerante de 600 ml	COCA-COLA	UND	60	6,97	418,20
83	Suco de Fruta de Garrafa 500.ml	JANDAIA	UND	200	7,30	1.460,00
VALOR TOTAL						23.190,80
ORGAO: 11 - GABINETE DO PREFEITO						
UNIDADE ORCAMENTARIA: 1101 - GABINETE DO PREFEITO						
Projeto Atividade: 04 122 0037 2.003 - MANUTENCAO DA RESIDENCIA OFICIAL DO PREFEITO MUNICIPAL						
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
Fonte: 10010000						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
5	Água mineral embalagem 300.ML	BELA AGUA	UND	1339	2,20	2.945,80
6	Água Mineral galão de 20 LITROS	NOVA AGUA	UND	22	23,90	525,80
48	Gelo em barra de 10 KG	REGIONAL	BARRA	200	8,45	1.690,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

75	Refresco natural de caju garrafa de 500ml	JANDAIA	UND	10	5,70	57,00
77	Refrigerante de 2 L de 1ª cola/ lar/ uva	SCHIN	UND	50	8,00	400,00
78	Refrigerante de 2 litros fardo com 6 und	SCHIN	FARDO	17	48,00	816,00
83	Suco de Fruta de Garrafa 500.ml	JANDAIA	UND	200	7,30	1.460,00
VALOR TOTAL						7.894,60
ORGAO: 11 - GABINETE DO PREFEITO						
UNIDADE ORCAMENTARIA: 1101 - GABINETE DO PREFEITO						
Projeto Atividade: 04 122 0037 2.004 MANUTENCAO DA RESIDENCIA OFICIAL DO VICE PREFEITO						
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
Fonte: 10010000						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
5	Água mineral embalagem 300.ML	BELA AGUA	UND	1200	2,20	2.640,00
6	Água Mineral galão de 20 LITROS	NOVA AGUA	UND	25	23,90	597,50
48	Gelo em barra de 10 KG	REGIONAL	BARRA	200	8,45	1.690,00
75	Refresco natural de caju garrafa de 500ml	JANDAIA	UND	30	5,70	171,00
76	Refresco natural de goiaba garrafa 500ml	JANDAIA	UND	30	6,18	185,40
77	Refrigerante de 2 L de 1ª cola/ lar/ uva	SCHIN	UND	49	8,00	392,00
78	Refrigerante de 2 litros fardo com 6 und	SCHIN	FARDO	20	48,00	960,00
83	Suco de Fruta de Garrafa 500.ml	JANDAIA	UND	200	7,30	1.460,00
VALOR TOTAL						8.095,90
ORGAO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS						
UNIDADE ORCAMENTARIA: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS						
Projeto Atividade: 04 122 0032 2.006 MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS						
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
Fonte: 10010000						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
4	Água Mineral embalagem 1.5 LT	AGUA NAT	UND	350	4,70	1.645,00
5	Água mineral embalagem 300.ML	BELA AGUA	UND	5800	2,20	12.760,00
6	Água Mineral galão de 20 LITROS	NOVA AGUA	UND	200	23,90	4.780,00
48	Gelo em barra de 10 KG	REGIONAL	BARRA	400	8,45	3.380,00
75	Refresco natural de caju garrafa de 500ml	JANDAIA	UND	20	5,70	114,00
76	Refresco natural de goiaba garrafa 500ml	JANDAIA	UND	20	6,18	123,60
77	Refrigerante de 2 L de 1ª cola/ lar/ uva	SCHIN	UND	100	8,00	800,00
78	Refrigerante de 2 litros fardo com 6 und	SCHIN	FARDO	50	48,00	2.400,00
79	Refrigerante de 600 ml	COCA-COLA	UND	100	6,97	697,00
83	Suco de Fruta de Garrafa 500.ml	JANDAIA	UND	300	7,30	2.190,00
VALOR TOTAL						28.889,60



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

ORGAO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS						
UNIDADE ORCAMENTARIA: 1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS						
Projeto Atividade: 04 423 0498 2.024 MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS						
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
Fonte: 10010000						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Água Mineral embalagem 1.5 LT	AGUA NAT	UND	300	4,70	1.410,00
5	Água mineral embalagem 300.ML	BELA AGUA	UND	4500	2,20	9.900,00
6	Água Mineral galão de 20 LITROS	NOVA AGUA	UND	200	23,90	4.780,00
48	Gelo em barra de 10 KG	REGIONAL	BARRA	500	8,45	4.225,00
75	Refresco natural de caju garrafa de 500ml	JANDAIA	UND	10	5,70	57,00
77	Refrigerante de 2 L de 1ª cola/ lar/ uva	SCHIN	UND	150	8,00	1.200,00
78	Refrigerante de 2 litros fardo com 6 und	SCHIN	FARDO	60	48,00	2.880,00
79	Refrigerante de 600 ml	COCA-COLA	UND	100	6,97	697,00
83	Suco de Fruta de Garrafa 500.ml	JANDAIA	UND	500	7,30	3.650,00
VALOR TOTAL						28.799,00
ORGAO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MINERACAO						
UNIDADE ORCAMENTARIA: 1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MINERACAO						
Projeto Atividade: 20 122 1520 2.012 MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MINERACAO						
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
Fonte: 10010000						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Água Mineral embalagem 1.5 LT	AGUA NAT	UND	300	4,70	1.410,00
5	Água mineral embalagem 300.ML	BELA AGUA	UND	4800	2,20	10.560,00
6	Água Mineral galão de 20 LITROS	NOVA AGUA	UND	100	23,90	2.390,00
48	Gelo em barra de 10 KG	REGIONAL	BARRA	800	8,45	6.760,00
75	Refresco natural de caju garrafa de 500ml	JANDAIA	UND	50	5,70	285,00
76	Refresco natural de goiaba garrafa 500ml	JANDAIA	UND	50	6,18	309,00
77	Refrigerante de 2 L de 1ª cola/ lar/ uva	SCHIN	UND	180	8,00	1.440,00
78	Refrigerante de 2 litros fardo com 6 und	SCHIN	FARDO	50	48,00	2.400,00
79	Refrigerante de 600 ml	COCA-COLA	UND	50	6,97	348,50
83	Suco de Fruta de Garrafa 500.ml	JANDAIA	UND	400	7,30	2.920,00
VALOR TOTAL						28.822,50
ORGAO: 15 - SEC. MUNICIPAL DE URBANIZ. TRANSP. E LIMP. URBANA						
UNIDADE ORCAMENTARIA: 1501 - SEC. MUNICIPAL DE URBANIZ. TRANSP. E LIMP. URBANA						
Projeto Atividade: 15 451 0021 2.018 MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC. MUNICIPAL DE URBANIZ. TRANSP. E LIMP. URBANA						
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
Fonte: 10010000						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
4	Água Mineral embalagem 1.5 LT	AGUA NAT	UND	659	4,70	3.097,30



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

5	Água mineral embalagem 300.ML	BELA AGUA	UND	6000	2,20	13.200,00
6	Água Mineral galão de 20 LITROS	NOVA AGUA	UND	300	23,90	7.170,00
48	Gelo em barra de 10 KG	REGIONAL	BARRA	1500	8,45	12.675,00
75	Refresco natural de caju garrafa de 500ml	JANDAIA	UND	10	5,70	57,00
76	Refresco natural de goiaba garrafa 500ml	JANDAIA	UND	20	6,18	123,60
77	Refrigerante de 2 L de 1ª cola/ lar/ uva	SCHIN	UND	117	8,00	936,00
78	Refrigerante de 2 litros fardo com 6 und	SCHIN	FARDO	52	48,00	2.496,00
79	Refrigerante de 600 ml	COCA-COLA	UND	165	6,97	1.150,05
83	Suco de Fruta de Garrafa 500.ml	JANDAIA	UND	450	7,30	3.285,00
VALOR TOTAL						44.189,95
VALOR GERAL						169.882,35

4.1.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 169.882,35 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos)** conforme está especificado.

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do contrato deste Contrato será até 31 de dezembro de 2020 a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente **Pregão Presencial SRP nº 025/2019**, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2020, na seguinte dotação:

ORGAO: 11 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORCAMENTARIA: 1101 - GABINETE DO PREFEITO
Projeto Atividade: 04 122 0032 2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000

ORGAO: 11 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORCAMENTARIA: 1101 - GABINETE DO PREFEITO
Projeto Atividade: 04 122 0037 2.003 - MANUTENCAO DA RESIDENCIA OFICIAL DO PREFEITO MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000

ORGAO: 11 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORCAMENTARIA: 1101 - GABINETE DO PREFEITO
Projeto Atividade: 04 122 0037 2.004 MANUTENCAO DA RESIDENCIA OFICIAL DO VICE PREFEITO
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000

ORGAO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
UNIDADE ORCAMENTARIA: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
Projeto Atividade: 04 122 0032 2.006 MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000

ORGAO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS
UNIDADE ORCAMENTARIA: 1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS
Projeto Atividade: 04 423 0498 2.024 MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000

ORGAO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MINERACAO
UNIDADE ORCAMENTARIA: 1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MINERACAO
Projeto Atividade: 20 122 1520 2.012 MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MINERACAO
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

ORGAO: 15 - SEC. MUNICIPAL DE URBANIZ. TRANSP. E LIMP. URBANA
UNIDADE ORCAMENTARIA: 1501 - SEC. MUNICIPAL DE URBANIZ. TRANSP. E LIMP. URBANA
Projeto Atividade: 15 451 0021 2.018 MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC. MUNICIPAL DE URBANIZ. TRANSP. E LIMP. URBANA
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

- a) Executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas à qualidade dos mesmos;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

d) Manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal ou Secretarias.

g) A empresa Contratada deverá manter um centro de armazenamento e distribuição de produtos no Município de Jacareacanga / PA, caso a mesma não seja instalada no Município.

h) A empresa contratada que não seja instalada no Município de Jacareacanga, terá um prazo de 30 dias corridos após a assinatura do contrato para comprovar junto a Secretaria Municipal Administração, que mantém no Município de Jacareacanga um centro de armazenagem e distribuição para os produtos, ficando a cargo do Fiscal do Contrato a aprovação ou reprovação do local, sob pena de rescisão contratual, caso a empresa não atenda as condições mínimas exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditória e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jacareacanga/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Jacareacanga (PA), 24 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CNPJ nº. 10.221.745/0001-34
Raimundo Batista Santiago
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

E. DA S. F. LUZ
CNPJ nº. 17.319.082/0001-34
Eva da Silva Feitosa Luz
CPF nº. 733.520.392-91
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF: